**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I - Informações Gerais**:

1. Processo Administrativo:

2. Setor Requisitante: Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3. Equipe de Planejamento da Contratação: Aline Firmino Neves Vasconcelos – Secretária de Educação e Cultura; Rozinéia Mesquita Pavão – Diretora do CMEI Rotary.

**II - Diagnóstico da Situação Atual**:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviço de instalação de câmeras e equipamentos oriundas de emenda impositiva para o Centro Municipal de Educação Infantil Rotary.

A presença de sistemas de segurança contribui para um ambiente de trabalho mais seguro para os funcionários e para os alunos que frequentam o centro municipal de educação infantil.

Com a instalação de câmeras em pontos estratégicos do centro de educação infantil, será possível monitorar constantemente todas as áreas internas e externas.

No ambiente escolar, onde há grande fluxo de crianças e adultos, a segurança é prioridade. A instalação de câmeras permite maior controle e acompanhamento das atividades, oferecendo maior tranquilidade a todos, além de auxiliar na resolução de conflitos ou incidentes que possam ocorrer no espaço escolar.

Por fim, a medida não apenas melhora a segurança do ambiente escolar, mas traz tranquilidade para as famílias, alunos e funcionários, contribuindo para um clima escolar mais saudável e protegido.

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1119, Ano 2025, na data de 01 de agosto de 2025.

O referido serviço é de natureza comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviço de instalação de câmeras para o Centro Municipal de Educação Infantil, utilizando recurso de emenda impositiva. Além de garantir a correta aplicação do recurso público, essa ação promove um impacto positivo direto na qualidade do ambiente escolar, contribuindo para o bem estar de alunos e funcionários e reforçando a transparência e a eficiência da gestão pública.

1. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO**  **Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionado, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento das câmeras.** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **CATMAT/CATSERV** | **PRODUTO** |
| 1 | 13 | 485593 | MODELO REFERÊNCIA: (CAMERA VIPC 1430 D) - SENSOR DE IMAGEM 1/3” CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; PIXELS EFETIVOS 2560 (H) × 1440 (V) ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.03 LUX/F2.2 (COLORIDO, 30IRE) 0.003 LUX/F2.2 (IR LIGADO, 30 IRE); RELAÇÃO SINAL-RUÍDO > 56 DB; CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO / MANUAL; BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO / NATURAL / EXTERNO AUTOMÁTICO / EXTERIOR / MANUAL / PERSONALIZADO; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / HLC / DWDR; PERFIL REGULAR / PERFIL FIXO / AGENDAMENTO / DIA E NOITE; RAM 64 MB; ROM 16 MB; MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) / COLORIDO / PRETO E BRANCO; DETECÇÃO DE VÍDEO ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO. **LENTE:** DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM; ABERTURA MÁXIMA F2.2; ÂNGULO DE VISÃO H: 90° / V: 49° / D: 106°; TIPO DE LENTE FIXA; ALCANCE IR 30 METROS; IR INTELIGENTE SIM; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM. **VÍDEO:** QUANTIDADE DE STREAMS 1 PRINCIPAL, 1 EXTRA; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 / H.264 / H.264B / H.264H / MJPEG; COMPRESSÃO INTELIGENTE SIM (H.265+ E H.264+); RESOLUÇÃO DE IMAGEM 4MP (2560X1440) 3MP (2304X1296) 2MP (1920X1080) 1.3M (1280X960) 720P (1280X720) D1 (704X576 /704X480) VGA (640X480) CIF (352X288 /352X240); FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO; FORMATO DO VÍDEO NTSC / PAL; TAXA DE BIT H.264: 32 KBPS A 4096 KBPS H.265: 12 KBPS A 4096 KBPS; TAXA DE FRAMES 1 ~ 30 FPS. **REDE:** INTERFACE RJ-45 (10/100BASE-T); THROUGHPUT MÁXIMO 24 MBPS; FUNÇÕES INTELIGENTES; MASCARAMENTO; DETECÇÃO DE MOVIMENTO; ÁREA DE INTERESSE. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:** CONSUMO; MÍNIMO: 1.4 W (12 VDC) / 2.1 W (POE); MÁXIMO: 3.0 W (12 VDC) / 4.2 W (POE); ALIMENTAÇÃO POE (802.3AF) COM TECNOLOGIA POE, PERMITE TRANSMITIR DADOS E ENERGIA POR UM ÚNICO CABO DE REDE; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. |
| 2 | 1 | 12104 | MODELO REFERÊNCIA: (INVD 1016/ INVD 3016) SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 16 CÂMERAS IP; POSSUI SISTEMA LINUX EMBARCADO; MICROPROCESSADOR EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO: 1 DE HDMI E 1 VGA; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF PERFIL S; SUPORTAR NO MÍNIMO AS COMPRESSÕES DE VÍDEO H.265+, H.264+ E MJPEG; SUPORTAR DIVISÃO DE TELA DE 1/4/8/9/16; POSSUIR PELO MENOS 4 ZONAS DE MÁSCARA DE PRIVACIDADE CONFIGURÁVEL POR CANAL; SUPORTAR CONFIGURAÇÃO DETECÇÃO DE FACE, RECONHECIMENTO FACIAL E DETECÇÃO INTELIGENTE; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS: DETECÇÃO DE FACE, RECONHECIMENTO FACIAL E DETECÇÃO INTELIGENTE; DEVERÁ SUPORTAR RECONHECIMENTO FACIAL EM 1 CANAL (UTILIZANDO CÂMERA COMUM) OU 4 CANAIS UTILIZANDO CÂMERAS QUE POSSUEM DETECÇÃO FACIAL OU RECONHECIMENTO FACIAL; DEVERÁ SUPORTAR A CRIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 BANCOS DE IMAGENS SUPORTANDO NO TOTAL 5.000 IMAGENS; SUPORTAR MÍNIMO DE 1 HD SATA; POSSUIR TECNOLOGIA DE ALARME DE FALHA E ESPAÇO INSUFICIENTE; BUSCAR GRAVAÇÃO POR DATA/HORA COM PRECISÃO POR SEGUNDOS, POR TIPO DE EVENTO, REGULAR E OU DETECÇÃO DE MOVIMENTO; POSSIBILITAR REPRODUÇÃO RÁPIDA, PAUSA, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO LENTA, TELA CHEIA, E SELEÇÃO DO ARQUIVO PARA BACKUP; POSSIBILITAR BACKUP POR PEN DRIVE (FORMATAÇÃO FAT32), POR INTERFACE WEB E FTP; POSSUIR NO MÍNIMO UMA INTERFACE DE REDE RJ45 (10/100/1000 MBPS); SUPORTAR SERVIÇO DDNS PRÓPRIO; SUPORTAR TRANSMISSÃO TCP/IP, DDNS, FTP, NTP; POSSUIR FUNÇÕES AUXILIARES COO E-MAIL, DHCP, NOIP, DYNDNS, E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE; DEVE POSSUIR INTERFACE LOCAL E WEB EM PORTUGUÊS; A OPERAÇÃO REMOTA DEVE POSSIBILITAR MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, REPRODUÇÃO, DOWNLOAD DE ARQUIVOS GRAVADOS E INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS; DEVE POSSUIR ACESSIBILIDADE VIA WEB BROWSER COM O USO DE NO MÍNIMO 1 NAVEGADOR; POSSUIR INTERFACE LOCAL PARA VERIFICAR STATUS DO HD, ESTATÍSTICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS, GRAVAÇÃO DE REGISTROS, USUÁRIOS ONLINE E REDE AUSENTE; PERMITIR A CAPTURA DE PACOTES VIA INTERFACE LOCAL E ARMAZENAMENTO EM DISPOSITIVO USB; POSSUIR SERVIÇO DE CLOUD; POSSUIR MÍNIMO DE 2 INTERFACES USB; POSSUIR MONTAGEM EM MESA OU BANDEJA DE RACK; TER CERTIFICAÇÕES, FCC, CE; DEVE POSSIBILITAR O BACKUP DE ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA; O NVR DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1OU 2 HDD’S DO TIPO SURVEILLANCE NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; DEVERÁ OPERAR 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA; DEVERÁ TER VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA; DEVERÁ POSSUIR UM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FABRICANTES DE CFTV; DEVERÁ POSSUIR TAMANHO FÍSICO DE NO MÁXIMO 3,5”; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE SATA DE 6 GB/S; DEVERÁ OPERAR NUMA TEMPERATURA DE 0°C A 55°C. INCLUSO 1 HD 4TB ESPECÍFICO PARA CFTV OU 2 HD 2TB. |
| 3 | 1 | 464048 | MODELO REFERÊNCIA: (SWITCH S1010F-P): 8 PORTAS FAST ETHERNET POE E 2 PORTAS UPLINK; COM A FUNÇÃO POE EXTENDER POSSIBILITA A ALIMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES IP E TRANSMISSÃO DE DADOS EM LONGO ALCANCE (250 M); SUAS PORTAS UPLINK POSSIBILITAM O CASCATEAMENTO DE DADOS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NA REDE; COM A FUNÇÃO VLAN ATIVADA GARANTE MAIS PRIVACIDADE AOS USUÁRIOS CONECTADOS; CAPACIDADE COMUTAÇÃO (BACKPLANE) 1,6 GBPS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS (FULL DUPLEX); FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS (FULL DUPLEX); TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 10MBPS: 14880PPS 100MBPS: 148800PPS; TAXA DE LATÊNCIA 20,4 ΜS; QUANTIDADE DE PORTAS: 8 - RJ45 10/100 MBPS POE; 2 - RJ45 10/100 MBPS UPLINK; POE PORTAS 1 A 8 ATÉ 30W TOTAL 58W; POE EXTENDER ATÉ 200 METROS COM CAT 5E (100% COBRE) ATÉ 250 METROS COM CAT 6 (100% COBRE) CONSULTE O ITEM RECOMENDAÇÕES NO GUIA DE INSTALAÇÃO PARA MAIORES INFORMAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100 ~ 240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) |
| 4 | 1 | 18982 | BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA RECARREGÁVEL 12V MINIMO DE 45AH E MAXIMO 50AH PARA USO EM NOBREAK |
| 5 | 1 | 18026 | CABO HDMI 2M 2.0 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K OU SUPERIOR |
| 6 | 60 | 372485 | CONECTOR RJ45 CAT5E |
| 7 | 1 | 318896 | MODELO REFERÊNCIA: (NOBREAK TS SHARA UPS COMPACT PRO UNIVERSAL 1400VA 2BS 7AH) NOBREAK UPS 1400VA BIVOLT: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136), INCLUSAS 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH, EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP |
| 8 | 2 | 467548 | CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 4 PARES 305 METROS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100% DE COBRE NU, 24 AWG, DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; COM CAPA EXTERNA. |
| 9 | 1 | 309004 | RACK PAREDE 19’’ 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19’’ POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. |
| 10 | 1 | 15792 | IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE CÂMERA: SERVIÇO COMPLETO QUE INCLUI A INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA CÂMERAS, FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONECTORIZAÇÃO ADEQUADA, INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO (DVR/NVR), ALÉM DE TESTE DE FUNCIONALIDADE E AJUSTES FINAIS, SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS E GARANTINDO EFICIÊNCIA E QUALIDADE. TREINAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DE REGISTRO |

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato.

A contratada deverá deixar as câmeras e dispositivos instalados, configurados e funcionando em perfeito estado.

Durante o período de garantia, a empresa deverá prestar assistência de manutenção, correção e ajustes para garantir a qualidade de funcionamento das câmeras.

No caso de substituição do produto com defeito e falha, a contratada deverá substituir por item com a qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que sejam compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento.

A empresa deverá realizar treinamento com um servidor para que o mesmo consiga ter acesso ao sistema de monitoramento e verificação de registro.

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI)**:

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Neste caso, buscou-se estimar os valores realizados no painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e em cotações com fornecedores diretos.

Para a obtenção da estimativa de preço de mercado usou-se como parâmetro de forma combinada, sendo utilizada os valores obtidos nas pesquisas do painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e pesquisa direto com os fornecedores, conforme anexo. Assim, essa equipe entendeu ser cabível tal cominação para que se consiga estabelecer e analisar os preços que estão sendo praticados no mercado com o intuito de afastar qualquer fracasso nesta licitação.

1. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e pesquisa direto com os fornecedores. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados.

Desta forma, foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

A estimativa da contratação é de R$ 17.635,91 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

1. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Aquisição e instalação de câmeras e equipamentos objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Para que se possa traçar qual a modalidade de contratação que deverá se dar a escolha do fornecedor há de se elucidar a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à perfeita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida**:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

Garantir a segurança do centro municipal de educação infantil é uma prioridade, dada a necessidade de proteger alunos, funcionários e o patrimônio público. Entre as diversas soluções disponíveis, o sistema de segurança por câmeras é amplamente considerado por sua eficácia. A instalação de câmeras é a melhor solução para atender as necessidades de segurança do CMEI, pois permite o monitoramento constante de todas as áreas do centro municipal de educação infantil, tanto internas quanto externas.

1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Na presente contratação, ressalta-se que a aquisição das câmeras e os acessórios adquiridos por mais de uma contratada, geraria disparidade entre equipamentos de fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de diversos fabricantes. Desta forma, justifica-se o objeto como lote único.

É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento.

Salienta-se ainda que juntando os itens em lote único preservará a economia de escala, devido compatibilidade entre os itens a serem licitados.

Pode-se verificar, por exemplo, que em hipótese de parcelamento por item, implicaria em licitar os licitar os equipamentos primeiramente e depois a instalação, ocasionando restrição a empresas que detém o conhecimento das marcas e modelos contratados, gerando consequentemente aumento do preço do contrato e perda de economia de escala.

Sendo assim, seria desvantajoso à Administração Pública, realizar a aquisição dos itens e deixa-los sem utilização até a conclusão de contratação de serviços de instalação, em casos de parcelamento por item, perdendo assim parte do prazo de garantia dos itens ociosos.

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade dos itens serem adquirido em lote para que não haja a possibilidade de que itens adquiridos individualmente por empresas distintas de marcas diferentes não se integrem de maneira satisfatória ou mesmo nem se comuniquem entre si, assim para que não haja aquisição de tecnologia antiga gerando custos para o município sem surtir o resultado esperado, solicitamos que tais itens sejam licitados em lote, onde obrigatoriamente devem ser compatíveis entre eles.

Deste modo, a contratação que visa a aquisição das câmeras e acessórios por mais de uma contratada, geraria desigualdade entre equipamentos de fabricantes distintos, visto que todos os itens são parte de uma mesma solução para uso em conjunto. No entanto, justifica-se o objeto como lote único. É de suma importância mencionar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento das câmeras. Vale ressaltar que com a junção dos itens em lote único preservará a economia de escala, devido a compatibilidade entre os itens a serem licitados.

1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Pretende-se com a referida contratação o aumento da segurança da referida unidade escolar garantindo a integridade física dos alunos, funcionários e do patrimônio público.

1. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Não serão necessárias providências previamente à aquisição deste estudo técnico preliminar.

1. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

Não foram identificados impactos ambientais em decorrências da contratação.

1. Criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal):

A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviço de instalação de câmeras e equipamentos.

1. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Em atendimento a Margem de Preferência, consideramos que por se tratar contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviço de instalação de câmeras e equipamentos, não se enquadram nesse princípio.

**V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de uma empresa para a aquisição e instalação das câmeras de segurança na unidade escolar referenciada neste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a viabilidade para contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a garantia da segurança no CMEI é uma prioridade, dada a necessidade de proteger alunos, funcionários e o patrimônio público.

Bandeirantes, 15 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aline Firmino Neves Vasconcelos Rozinéia Mesquita Pavão

Secretária de Educação e Cultura Diretora do CMEI Rotary